



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## CONVÊNIO 001/2018

**CONVÊNIO DE INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO, COM RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, VISANDO OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À COBRANÇA DE MULTAS APLICADAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, NO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS INFRATORES NO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-BA E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, Autarquia vinculada a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, CNPJ nº 13.195.920/0001-54, com sede nesta Capital a Av. Antônio Carlos Magalhães nº 7.744, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. **LUCIO GOMES BARROS PEREIRA**, autorizado pelo Decreto Simples de 17 de Fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia no dia 17 de Fevereiro de 2016, RG 0499213122 SSP/BA, CPF 856.880.965-00, doravante denominado **DETRAN-BA**, e o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.371/0001-08, com sede e foro na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS**, RG nº 01.627.922-04 - SSP/BA, CPF 159.358.095-91, com a Interveniência do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**, criada nos termos da Lei Municipal nº 712/2017 de 17 de Agosto de 2017, doravante denominada **DMTT**, com sede e foro na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. **REGINALDO DOS SANTOS FRANÇA**, RG 01.444.968-44, expedido pela SSP/BA, CPF 283.787.765-49, nos termos do que disciplinam os artigos 22, 24 e 25 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução do CONTRAN nº 145 de 21 de agosto de 2003, a Portaria do DENATRAN nº 15 de 30 de dezembro de 2003 e subsidiariamente às disposições aplicáveis do art. 116, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666 de 20 de julho de 1993 e Artigos 170 a 183 e Lei Estadual 9.433/2005, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma das cláusulas e condições seguintes:





## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a integração e cooperação técnica, administrativa e de delegação de competência entre as partes, para realização de procedimentos e para a execução de medidas cabíveis e necessárias ao fiel e pleno cumprimento da Lei Federal nº 9.503, em especial o acesso e intercâmbio de informações com a utilização do Banco de Dados e Cadastro do **DETRAN-BA** para identificação dos veículos e respectivos proprietários, com o objetivo de proceder à notificação e iniciar o procedimento com relação à cobrança das multas aplicadas pelo **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT** com base na legislação de trânsito, por ocasião da regularização, registro e renovação do licenciamento dos veículos, no Estado da Bahia.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Pelo presente instrumento fica delegado ao **DETRAN-BA**, os poderes para vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pelo **DMTT**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DMTT.

- 3.1 - Exercer a fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do DETRAN, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-os ao **DETRAN**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 3.2 - Fornecer diariamente ao **DETRAN-BA** a relação dos infratores com os dados cadastrais das autuações;
- 3.3 - Emitir e expedir, às suas expensas, as notificações de autuação e de aplicação de penalidade quando das autuações por infringência à legislação, nas vias sob sua jurisdição;
- 3.4 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital contendo registro eletrônico dos status da infração, incluindo o registro, notificação de autuação, notificação de penalidade, recursos, cancelamentos, baixas, efeito suspensivo, ou nos casos de decisão judicial das multas aplicadas pelo **DMTT**, para fins de atualização e baixa no Sistema de Infrações do **DETRAN-BA**;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 3.5 - Fornecer, diariamente ao **DETRAN-BA**, informações em meio eletrônico/digital, contendo a relação de multas cadastradas no DETRAN-BA e arrecadadas pelo sistema de cobrança do **DMTT**;
- 3.6 - Fornecer e assegurar ao **DETRAN-BA** os valores correspondentes à sua participação na execução do presente Convênio, referentes ao ressarcimento de seus custos operacionais, nos valores estipulados na Cláusula Quinta, Item 5.5, alínea "b";
- 3.7 - Fornecer ao legítimo interessado, a certidão negativa de débitos de multas;
- 3.8 - Proceder à análise, decisão e, se for o caso, promover a restituição de valores indevidamente recebidos, quando requeridos pelos interessados;
- 3.9 - Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do presente instrumento, prestando todo auxílio, assistência e apoio necessários à sua plena realização;
- 3.10 - Autorizar o **DETRAN-BA** proceder a desvinculação do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados à hasta pública, nos termos do art. 328 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as multas preexistentes ao referido Diploma Legal, encaminhando as informações devidas ao **DMTT**;
- 3.11 - Autorizar o **DETRAN-BA** a suspender provisoriamente multas de competência do **DMTT**, em decorrência de determinações judiciais, devendo as multas retornar ao cadastro se a ação for posteriormente revista;
- 3.12 - Definir juntamente com o **DETRAN-BA**, a transmissão de dados, e a troca de informações pelo sistema, na concessão automática de efeito suspensivo, pelo **DMTT**, nos casos previstos no § 3º, do artigo 285 do CTB;
- 3.13 - Obedecer ao layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, conforme as especificações técnicas e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – DETRAN-BA**;
- 3.14 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente ao serviço de autenticação das multas de trânsito, quando forem arrecadadas diretamente pelos bancos de relacionamento do Órgão Autuador;

MARCA HELENA BATISTA SILVA LIMA  
PROCURADORA JURÍDICA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- 3.15 - Fornecer, ao **DETRAN-BA**, acesso ao sistema de ocorrência de acidentes de trânsito para subsidiar julgamento de processo de suspensão do direito de dirigir;
- 3.16 - Penalizar os infratores notificados, em no máximo 60 (sessenta) dias, após o cumprimento de todos os prazos legais, possibilitando o controle dos processos de suspensão do direito de dirigir pelo **DETRAN-BA**;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-BA**

- 4.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira;
- 4.2 - Exercer fiscalização sobre infrações de trânsito de competência do **DMTT**, limitando-se à lavratura de Autos de Infração de Trânsito e aplicação de medidas administrativas aos infratores, remetendo-as ao **DMTT**, no prazo máximo de **10** (dez) dias;
- 4.3 - Promover a integração do **DMTT** junto ao **RENAINF/BINIT**, conforme legislação pertinente;
- 4.4 - Fornecer eletronicamente as informações cadastrais relativas à origem e propriedade dos veículos, identificação e qualificação, registrada na base de dados do **DETRAN-BA** ou na base nacional
- 4.5 - Incluir, no banco de dados do **DETRAN-BA** ou na **BINIT**, as autuações, restrições e penalidades emitidas pelo **DMTT**, conforme definições e regras estabelecidas pelo **MANUAL DE INFRAÇÃO – MÓDULO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – RENAVAM/RENAINF**;
- 4.6 - Verificar a regularidade da situação dos veículos registrados na sua base de dados, por ocasião das operações de licenciamento ou transferência, quanto à existência de débitos de multas relativas às infrações de competência do **DMTT**;
- 4.7 - Não proceder ao registro e licenciamento de veículos que tenham débitos de multas com o **DMTT**, conforme suas informações, observando o ordenamento da Lei Federal nº 9503/97 e a **Resolução CONTRAN nº 404/2012**, bem como em decorrência de determinações judiciais;
- 4.8 - Vincular o licenciamento anual, o registro de transferência de propriedade, mudança de domicílio e a alteração de características dos veículos automotores à prova de quitação dos débitos de multas aplicadas pelo **DMTT**

MAURÍCIO BAPTISTA TAVARES  
PROCURADOR JÚNIOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 4.9 - Manter atualizado o banco de dados administrados pelo **DETRAN-BA** com as informações recebidas pelo **DMTT**;
- 4.10 - Incluir no documento informativo ou de recolhimento do licenciamento anual, aviso de débitos existentes relativos às infrações de trânsito constantes da relação fornecida pelo **DMTT**, pendentes de pagamento, caso o **DETRAN-BA** adote este instrumento;
- 4.11 - Prestar outras informações e esclarecimentos, sempre que solicitado pelo **DMTT** e desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução deste Convênio;
- 4.12 - No caso de inexistência de multas, fornecer ao legítimo interessado, certidão negativa de multas;
- 4.13 - Obter da rede bancária, credenciada pelo **DETRAN-BA**, meios de prestação de contas dos valores de multas arrecadadas no âmbito deste Convênio para acesso pelo **DMTT**;
- 4.14 - Fornecer, complementarmente, informações eletrônico-digitais ou on-line contendo a relação de pagamentos efetuados através do sistema de cobrança de multas do **DETRAN-BA**, para baixa no sistema do **DMTT**, quando as informações enviadas pela rede bancária não forem suficientes;
- 4.15 - Manter em cadastro, o histórico de todas as infrações penalizadas pelo **DMTT**, pagas ou não, objeto deste Convênio, durante os prazos legais;
- 4.16 - Fornecer o layout para a transmissão e recepção das informações eletrônicas, bem como a realização de troca de informações pelo sistema, permitindo as expedições das notificações por parte do **DMTT**.
- 4.17 - Conceder acesso on-line ao SISTEMA RENAVAL, via REDE GOVERNO, para consulta exclusiva de autos de infração multas pertencentes ao **DMTT** não ultrapassando o limite de 5 (cinco) acessos;
- 4.18 - Efetuar o pagamento da Tarifa Bancária, referente a autenticação de cada multa paga de competência do Órgão Autuador, quando a arrecadação for realizada através de Licenciamento Integrado;

ANILIA HELENA BAPTISTA JANA LARA  
PROCURADORA GERAL



**CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.**

- 5.1 - Caberá a **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - DMTT** promover o ressarcimento ao **DETRAN-BA**, das despesas operacionais por este efetuadas e decorrentes do presente instuemnto referentes aos serviços objeto deste Convênio.
- 5.2 - O ressarcimento das despesas operacionais será considerado por multa válida, processada pelo **DETRAN-BA** e efetivamente arrecadada, independentemente do sistema de arrecadação utilizado.
- 5.3 - Os valores a serem repassados, para as **Multas Interestaduais**, aplicadas pelo **DMTT** e arrecadadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, são os discriminados conforme determinação da **Resolução 155/2004** do CONTRAN e **Anexo II** da **Portaria 24/2006** do DENATRAN;
- 5.4 - Os valores a serem repassados, previstos nesta cláusula, para as **Multas Estaduais ou Interestaduais**, arrecadadas na UF do órgão autuador, são os apresentados na Planilha de Custos dos serviços a serem prestados pelo **DETRAN-BA**, discriminados conforme determinação da **Resolução 145/2003** do CONTRAN, **Portaria 15/2003** do DENATRAN e **ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**.
- 5.5 - Para as multas processadas e arrecadadas pelo DETRAN-BA, os repasses devidos serão realizados automaticamente pelo Banco de relacionamento do **DETRAN-BA**, de acordo com as regras de negócios estabelecidas e ocorrerão quando da quitação das multas processadas e efetivamente arrecadadas pelo **DETRAN-BA** conforme discriminação a seguir:
- 5% (cinco por cento)** para o **FUNSET** – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito, a ser depositado na Conta Única do Tesouro nº 170.500-8, Banco 001, Agência 4201-3, Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20059-0**, para as multas RENAINF e Código Identificador de depósito nº **200320.00001.20058-1**, para as multas estaduais face ao disposto no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro e ainda os artigos 5º e 6º da lei 9.602 de 1998;
  - O valor de **R\$ 17,00** (Dezessete Reais) a cada multa paga, para o **DETRAN-BA**, a título de ressarcimento das despesas operacionais e de processamento de dados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



- c) O valor de **0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real), a cada multa paga para o DETRAN por cada multa paga através do Licenciamento Integrado, a título de ressarcimento de Tarifa Bancária.
  - d) O saldo remanescente será repassado para a **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira/Ba - DMTT**, através de depósito no **Banco do Brasil, Agência 1787-6, Conta Corrente 20.846-9**.
- 5.6 - Para as multas processadas pelo **DETRAN-BA** e arrecadadas pelo **DMTT**, o repasse devido ao **DETRAN-BA** será realizado pelo **DMTT**, para cada multa arrecadada, de acordo com as regras de negócios estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 5.5, devendo ser creditada no Banco relacionado abaixo, através de depósito identificado;
- 5.6.1 - Banco do Brasil - Agência 3832-6 - Conta Corrente 991.115-4;**
- 5.7 - O valor da Tarifa Bancária referente ao serviço de autenticação de multas de trânsito arrecadadas pelo Órgão Autuador será de **R\$ 0,85** (Oitenta e Cinco Centavos de Real);
- 5.7.1 - O valor da Tarifa Bancária poderá ser reajustado a partir de 29 de Dezembro de cada ano, para vigor durante 12 (doze) meses subsequentes, não podendo o reajuste ultrapassar o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier lhe substituir.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

O **DETRAN-BA** e o **DMTT**, executarão os serviços, objeto do presente Convênio, com pessoal administrativo e equipamentos próprios, arcando cada um com as despesas decorrentes, nos limites dos compromissos e encargos assumidos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As receitas arrecadadas decorrentes do presente Convênio, serão contabilizadas como receitas próprias e as despesas serão realizadas com base nas Dotações Orçamentárias consignadas nos Projetos e Atividades dos respectivos órgãos, observando-se as peculiaridades próprias de cada um.



## CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO

A fiscalização da execução do objeto deste instrumento será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira do **DETRAN-BA** através da **Coordenação de Arrecadação**.

## CLÁUSULA NONA - DOS DEMAIS COMPROMISSOS

Para que o objeto deste Convênio seja executado de forma plena, obedecendo aos princípios da praticidade, razoabilidade, integração, e acompanhamento das ações, poderá ser instituída Comissão Técnica composta de 04 (quatro) membros, cabendo a cada partícipe, do Convênio a indicação de 02 (dois) com atribuição de verificar o desenvolvimento das atividades e proceder à avaliação, buscando aperfeiçoamento das mesmas;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, facultado o exercício da denúncia, total ou parcial, mediante aviso prévio, escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, havendo legislação superveniente, assim como interesse público a ser protegido, o presente Convênio poderá ser revisado mediante manifestação expressa das partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, em caso de inadimplência das obrigações assumidas através da Cláusula Quinta, por período superior a 60 (sessenta) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As dúvidas e os casos omissos que surgirem da execução do presente Convênio, serão dirimidas por meio de entendimento entre o **DETRAN-BA** e o **DMTT**.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

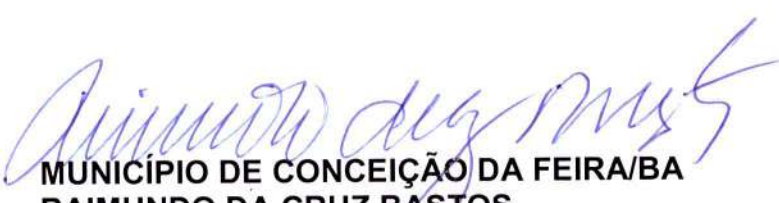


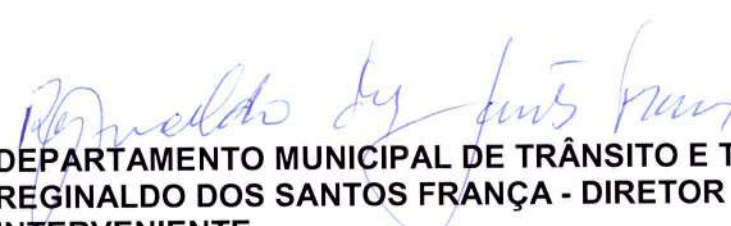
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito.

Salvador/BA, 21 de NOVEMBRO de 2018.

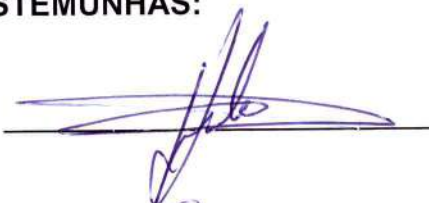
  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-BA  
LUCIO GOMES BARROS PEREIRA  
DIRETOR GERAL

  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA  
RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

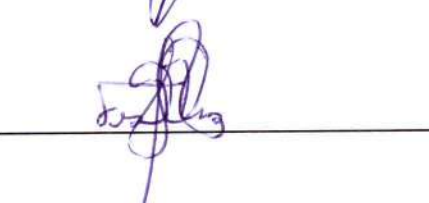
  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT  
REGINALDO DOS SANTOS FRANÇA - DIRETOR  
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1 -



2 -





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



**ANEXO I**

**PLANILHA DE CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TERCEIROS**

| SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS                                               | CUSTO – R\$  |
|---------------------------------------------------------------------|--------------|
| 1 - Disponibilizar dados cadastrais de veículos                     | 7,03         |
| 2 - Bloqueio / Desbloqueio de multas                                | 7,03         |
| 3 - Bloqueio / Desbloqueio Administrativo                           | 1,47         |
| 4 - Bloqueio / Desbloqueio Judicial                                 | 1,47         |
| 5 - Registro de Multa Bloqueio / Desbloqueio                        | -            |
| 6 - Tarifa Bancária referente à autenticação do pagamento da multa. | 0,85         |
| <b>TOTAL</b>                                                        | <b>17,85</b> |
| SERVIÇOS NÃO OBRIGATÓRIOS                                           | CUSTO - R\$  |
| 7 - Emissão de Notificação de Autuação                              |              |
| 8 - Emissão de Notificação de Penalidade                            |              |
| 9 - Postagem de Notificação                                         |              |
| 10 - Emissão de Documento de Pagamento de Multa                     |              |
| 11 - Registro de Recurso                                            |              |
| 12 - Postagem de Recurso                                            |              |
| 13 - Inclusão de Imagem de Infração                                 |              |
| 14 - Disponibilizar Dados Cadastrais de Condutores                  |              |
| 15 - Outros Serviços                                                |              |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                  |              |

**Observações:**

- 1 - Os custos dos serviços deverão ser considerados por multa paga.
- 2 - Está tabela servirá como referência de valores para cobertura dos custos das multas interestaduais-RENAINF, a ser contabilizado quando do pagamento destas multas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 – PROPONENTE

|                                                                      |                                            |                                   |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade:</b><br>Prefeitura Municipal de Conceição da Feira |                                            |                                   | <b>CNPJ:</b><br>13.828.371/0001-08               |
| <b>Endereço:</b><br>Praça Marechal Deodoro da Fonseca                |                                            |                                   | <b>EA:</b><br>Municipal                          |
| <b>Cidade:</b><br>Conceição da Feira                                 | <b>UF:</b><br>Ba                           | <b>CEP:</b><br>44.320-000         | <b>DDD/Telefone:</b><br>(75) 3244-3800           |
| <b>Banco:</b><br>Banco do Brasil                                     | <b>Agência:</b><br>1787-6                  | <b>Conta Corrente</b><br>20.846-9 | <b>Praça de Pagamento:</b><br>Conceição da Feira |
| <b>E-mail:</b><br>secgabinete@conceicaodafeira.ba.gov.br             |                                            |                                   |                                                  |
| <b>Nome do Responsável:</b><br>Raimundo da Cruz Bastos               |                                            |                                   | <b>CPF:</b><br>159.358.095-91                    |
| <b>RG/Órgão Expedidor</b><br>01.627.922-04 SSP/BA                    | <b>Cargo/Função:</b><br>Prefeito Municipal |                                   | <b>Matrícula:</b><br>860                         |

#### 1.2 – CONVENIENTE

|                                                                          |                                          |                                    |                                           |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade:</b><br>Departamento Estadual de Trânsito – Detran-Ba  |                                          |                                    | <b>CNPJ:</b><br>13.195.920/0001-54        |
| <b>Endereço:</b><br>Avenida Antônio Carlos Magalhães, 7.744 – Pernambués |                                          |                                    | <b>EA:</b><br>Estadual                    |
| <b>Cidade:</b><br>Salvador                                               | <b>UF:</b><br>Ba                         | <b>CEP:</b><br>41.110-700          | <b>DDD/Telefone:</b><br>71-3116-2322      |
| <b>Banco:</b><br>001 - Brasil                                            | <b>Agência:</b><br>3832-6                | <b>Conta Corrente</b><br>991.115-4 | <b>Praça de Pagamento:</b><br>Salvador/BA |
| <b>Nome do Responsável:</b><br>Lucio Gomes Barros Pereira                |                                          |                                    | <b>CPF:</b><br>856.880.965-00             |
| <b>CI/Órgão Expedidor</b><br>0499213122 SSP/BA                           | <b>Cargo / Função :</b><br>Diretor Geral |                                    | <b>Matrícula:</b><br>-                    |



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

1.3 - EXECUTOR

|                                                                                  |                                    |                                   |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Entidade:</b><br>Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTT |                                    |                                   | <b>CNPJ:</b><br>-                                |
| <b>Endereço:</b><br>Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26                        |                                    |                                   | <b>EA:</b><br>Municipal                          |
| <b>Cidade:</b><br>Conceição da Feira                                             | <b>UF:</b><br>Ba                   | <b>CEP:</b><br>44.320-000         | <b>DDD/Telefone:</b><br>(75) 3244-3800           |
| <b>E-mail:</b><br>secgabinete@conceicaodafeira.ba.gov.br                         |                                    |                                   |                                                  |
| <b>Banco:</b><br>Banco Brasil                                                    | <b>Agência:</b><br>1787-6          | <b>Conta Corrente</b><br>20.846-9 | <b>Praça de Pagamento:</b><br>Conceição da Feira |
| <b>Nome do Responsável:</b><br>Reginaldo dos Santos França                       |                                    |                                   | <b>CPF:</b><br>283.787.765-49                    |
| <b>CI/Órgão Expedidor</b><br>01.444.968-44 SSP/BA                                | <b>Cargo / Função :</b><br>Diretor |                                   | <b>Matrícula:</b><br>-                           |



## 2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

**Título do Projeto :** Trânsito Cidadão

**Área do Projeto :** Município de Conceição da Feira/Ba, Distritos e Povoados

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes, através da Cooperação Técnica e o intercâmbio de informações na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como no processamento das multas por Infração de trânsito aplicadas pelo **Município de Conceição da Feira/Ba**, através da **DMTT**, mediante o exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, nos artigos 22, 24 e 25, dispõe sobre as responsabilidades para os diversos órgãos e entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, objetivando propiciar um trânsito seguro, por ser um direito de todos os cidadãos e, dever dos órgãos e entidades de trânsito.

Uma das disposições do referido Código, estabelece que os órgãos ou entidades executivas de trânsito municipais, devem promover meios com os órgãos de trânsito estaduais para o desempenho das suas atividades, dando prioridade em suas ações à defesa da vida, inclusive a preservação da saúde e do meio ambiente.

A necessidade da integração entre os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito para o pleno cumprimento do quanto estabelece o Código de Trânsito Brasileiro, inclusive para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência.

## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

### 3.1 - Meta:

Mútua colaboração entre os partícipes na execução dos procedimentos relativos a fiscalização, controle de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no CTB.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**3.2 - Etapa/Fase : Única**

**3.3 - Duração : 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura**

**4 - ASSINATURA DO PROPONENTE/EXECUTOR**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/BA**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato que impeça o repasse de recursos, constante do Convênio 001/2018.

Pede deferimento.

Salvador, 21 de NOVEMBRO de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA**  
**RAIMUNDO DA CRUZ BASTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT**  
**REGINALDO DOS SANTOS FRANÇA - DIRETOR**  
**INTERVENIENTE**

**5 - APROVAÇÃO PELO CONVENIENTE**

**APROVADO:**

Salvador, 21 de NOVEMBRO de 2018.

  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA**  
**LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL**  
**CONVENIENTE**







## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 1950 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016**, publicada no DOE de 15/09/2016 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

II - SANDRA MARIA ALMEIDA DE MORAIS, proc. 0200180324847 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IV, 40h semanais, mat. 11.170.824-6, proventos integrais - **R\$10.852,41** (dez mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.584,52; Estabilidade Econômica VG-1 - R\$ 328,61; 33,00% de ATS - R\$ 1.182,89; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 1.075,36; 25,00% de CET - R\$ 896,13; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.792,26; 15,59% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 558,83; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 358,45; 30,00% de Gratificação de Dificil Acesso - R\$ 1.075,36.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 1951 DE 14 DE SETEMBRO DE 2016**, publicada no DOE de 15/09/2016 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

II - JUVENILCE MARINS DE OLIVEIRA FELDMAN, proc. 0200160133359 - SETRE, Técnico Administrativo, Classe 1, 180h mensais, mat. 59.111.195-4, proventos integrais - **R\$1.794,81** (mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 797,02; 30,00% de ATS - R\$ 239,11; 95,19% de CET - R\$ 758,68.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 2150 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017**, publicada no DOE de 20/12/2017 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

V - DALVA TELES DE SA ALMEIDA, proc. 0600170139205 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 40h semanais, mat. 11.244.733-2, proventos integrais - **R\$9.303,61** (nove mil e trezentos e três reais e cinquenta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.108,66; 28,00% de ATS - R\$ 808,25; Estabilidade Econômica VE-2 - R\$ 441,04; 25,00% de Avanço Horizontal - R\$ 777,16; 25,00% de CET - R\$ 777,16; 13,50% de Atividade Complementar - R\$ 419,67; 15,59% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 484,64; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 310,87; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.554,33; 20,00% de EDUCAÇÃO EXCEPCIONAL - R\$ 621,73.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 2232 DE 24 DE OUTUBRO DE 2016**, publicada no DOE de 25/10/2016 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

VI - MARIA ANGELICA VARGAS GONCALVES, proc. 0700160006830 - SDR, Técnico Administrativo, Classe 1, 180h mensais, mat. 61.000.120-8, proventos integrais - **R\$1.950,31** (mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), compostos de Vencimento - R\$ 797,02; 39,00% de ATS - R\$ 310,84; 85,70% de CET - R\$ 683,05; 20,00% de Adicional de Insalubridade - R\$ 159,40.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 781 DE 23 DE MAIO DE 2017**, publicada no DOE de 24/05/2017 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

II - RITA MARIA VELOSO DA SILVA, proc. 031160021395 - SESAB, Técnico Administrativo,

vo. Classe 1, 240h mensais, mat. 19.327.995-8, proventos integrais - **R\$2.699,27** (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos), compostos de Vencimento - R\$ 797,02; 31,00% de ATS - R\$ 247,08; 50,00% de CET - R\$ 398,51; 6,66% de Adicional de Insalubridade - R\$ 53,08; GID - R\$ 1.203,58.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 826 DE 09 DE JUNHO DE 2017**, publicada no DOE de 10/06/2017 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

VII - LAURA MARTA VIRGENS DOS SANTOS, proc. 0600170029833 - SEC, Professor Não Licenciado (Quadro Especial), Nível 03, Classe S, 20h semanais, mat. 11.236.135-6, proventos integrais - **R\$1.666,60** (mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), compostos de Subsídio - R\$ 989,92; Vantagem Pessoal - Lei 12.578/2012 - R\$ 676,68.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 967 DE 07 DE MAIO DE 2018**, publicada no DOE de 08/05/2018 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

X - JACIARA ARAUJO LINDNER, proc. 0600180025003 - SEC, Professor, Padrão E, Grau IV, 40h semanais, mat. 11.257.876-9, proventos integrais - **R\$8.430,06** (oito mil e quatrocentos e trinta reais e seis centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.584,52; 24,00% de ATS - R\$ 880,28; 20,00% de Avanço Horizontal - R\$ 716,90; 31,18% de Gratificação de Estímulo às Atividades de Classe - R\$ 1.117,65; 10,00% de Vantagem Pessoal - Lei 7250/1998 - R\$ 358,45; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.792,26.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## RETIFICAÇÃO(ÕES)

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no respectivo processo administrativo, resolve **RETIFICAR a PORTARIA Nº 991 DE 09 DE MAIO DE 2018**, publicada no DOE de 10/05/2018 no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

II - MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE MOURA, proc. 0600180038105 - SEC, Professor, Padrão E, Grau III, 40h semanais, mat. 11.163.734-0, proventos integrais - **R\$8.817,36** (oito mil e oitocentos e dezesseite reais e trinta e seis centavos), compostos de Vencimento - R\$ 3.108,66; 35,00% de ATS - R\$ 1.088,03; 30,00% de Avanço Horizontal - R\$ 932,60; Estabilidade Econômica DM-N2 - R\$ 579,41; 50,00% de CET - R\$ 1.554,33; 50,00% de Gratificação de Estímulo ao Aperfeiçoamento Profissional - R\$ 1.554,33.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

**Edeivino da Silva Góes Filho**  
Secretário da Administração

## Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

## RESUMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2018/011806-0 - CONVÊNIO 001/2018 - PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/BA E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A INTEGRAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ENTRE AS PARTES, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E PARA A EXECUÇÃO DE MEDIDAS CABÍVEIS E NECESSÁRIAS AO FIEL E PLENO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 9.503, EM ESPECIAL O ACESSO E INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E CADASTRO DO DETRAN-BA PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS, COM O OBJETIVO DE PROCEDER A NOTIFICAÇÃO E INICIAR O PROCEDIMENTO COM RELAÇÃO À COBRANÇA DAS MULTAS APLICADAS



PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - DMTT, COM BASE NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO, POR OCASIÃO DA REGULARIZAÇÃO, REGISTRO E RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS, NO ESTADO DA BAHIA - VIGÊNCIA: 21/11/2018 A 20/11/2019. ASSINATURA: 21/11/2018 - LUCIO GOMES BARROS PEREIRA - DIRETOR GERAL

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Portaria Nº. 1133, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições e nos termos dos arts. 204 e 205, da Lei nº. 6.677/94.

RESOLVE:

Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores BERNARDO CERQUEIRA DUTRA, cadastro nº. 23.639.090-6, JOHNNI ROBERT GRESIK SANTOS, cadastro nº. 16.278.452-2 e LEONEL CRISTO DA ROCHA, cadastro nº. 23.561.313-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar descumprimento de carga horária, no Conjunto Penal de Itabuna, constantes do Processo nº. 9681180039929, devendo a Comissão concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria Nº. 1134, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente designando os servidores LUIS DE LIMA SACRAMENTO, cadastro nº. 30.218.637-6, EDMILSON MOTA DE SOUZA, cadastro nº. 23.600.399-9 e ANA LUCIA BRANDÃO OLIVEIRA, cadastro nº. 16.278.939-4, para, sob a presidência do primeiro, procederem apuração de Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito das Unidades Prisionais dos municípios de Vitória da Conquista, Jequié, Feira de Santana, Juazeiro e Paulo Afonso, observando o Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria Nº. 1135, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente designando os servidores GUSTAVO HENRIQUE DANTAS REBOUÇAS, cadastro nº. 30.213.923-0, JOHNNI ROBERT GRESIK SANTOS, cadastro nº. 16.278.452-2 e RAFAEL BOMFIM QUEIROZ, cadastro nº. 23.600.234-1, para, sob a presidência do primeiro, procederem apuração de Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito das Unidades Prisionais dos municípios de Teixeira de Freitas, Eunápolis, Itabuna e Ilheus, observando o Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria Nº. 1136, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente designando os servidores ARCHIMEDES BENÍCIO LEITE NETO, cadastro nº. 16.300.179-9, FABRÍZIO GAMA E NARICI, cadastro nº. 16.277.656-1 e LUIZ CLÁUDIO SANTOS DA SILVA, cadastro nº. 23.592.856-0, para, sob a presidência do primeiro, procederem apuração de Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito das Unidades Prisionais: Hospital de Custódia e Tratamento - HCT, Centro de Observação Penal - COP, Conjunto Penal de Valença, Central Médica Penitenciária, Conjunto Penal de Simões Filho, Conjunto Penal Masculino de Salvador - CPMS, Penitenciária Lemos de Brito - PLB e Unidade Especial Disciplinar - UED, observando o Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria Nº. 1137, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Constituir Comissão Permanente designando os servidores VITOR HUGO BARRETO GALDINO, cadastro nº. 16.279.218-5, PAULO BONFIM LIMA SANTANA, cadastro nº. 16.277.107-4 e LUIS ARTUR PEREIRA FRAGUAS, cadastro nº. 23.537.817-1, para, sob a presidência do primeiro, procederem apuração de Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares no âmbito das Unidades Prisionais: Casa do Albergado e Egressos - CAE, Colônia Lafayette Coutinho - CLC, Conjunto Penal de Barreiras, Conjunto Penal Feminino, Conjunto Penal de Lauro de Freitas, Presídio de Salvador - PS e Cadeia Pública - CP SSA, observando o Sistema Eletrônico de Informações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste ato.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

Portaria Nº. 1138, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto nº. 16.457 de 09 de dezembro de 2015 (Regimento Interno), MYLA PEDREIRA MONTEIRO, cadastro nº. 23.547.032-1, Agente Penitenciário, para substituir MÔNICA SEPULVEDA VALVERDE, cadastro nº. 23.522.641-3, Coordenador II, DAS-3, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 22/10/2018, em decorrência de suas férias regulamentares.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Portaria Nº. 1139, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, nos termos do art. 30, § 2º, do Decreto nº. 16.457 de 09 de dezembro de 2015 (Regimento Interno), ADAILTON DE FREITAS SANTANA, cadastro nº. 16.300.245-2, Coordenador IV, DAI-5, para substituir ALÉRCIO DE ASSIS DOS SANTOS, cadastro nº. 30.429.787-2, Diretor Adjunto, DAS-3, referente ao período aquisitivo de 2017, pelo período de 02/01/2019 a 31/01/2019, em decorrência de suas férias regulamentares.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Portaria Nº. 1140, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designado, nos termos do art. 30, inciso XI, do Decreto nº. 16.457 de 09 de dezembro de 2015 (Regimento Interno), GILVAN BARBOSA DA SILVA, cadastro nº. 30.230.740-1, Diretor Adjunto, DAS-3, para substituir MANOEL THADEU MENEZES REGIS SERAFIM, cadastro nº. 23.523.861-4, Diretor, DAS-2C, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, pelo período de 07/01/2019 a 05/02/2019, em decorrência de suas férias regulamentares.

NESTOR DUARTE NETO

Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização

Portaria Nº. 1141, de 20 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme disposto no Art. 145 da Lei 6.677/94 a:

| Processo      | Matrícula    | Nome                       | Data Início | Data Fim   | Total de Dias |
|---------------|--------------|----------------------------|-------------|------------|---------------|
| 9681180036809 | 16.298.034-8 | Rita de Cássia Bahia Pinto | 18/09/2018  | 01/11/2018 | 45            |

NESTOR DUARTE NETO

Secretário

### DEFERIMENTOS

DEFERIR o pagamento do auxílio funeral a CRISTIANE GONÇALVES BARBOSA em razão do óbito do ex-servidor CARLOS BARBOSA, cadastro nº. 16.000.704-7, referente ao processo nº. 023.1904.2018.0001448-62.

DEFERIR o pagamento do auxílio funeral a MARCELO NERI MAGALHÃES em razão do óbito do ex-servidor FÁBIO NERIS CERQUEIRA, cadastro nº. 23.598.777-6, referente ao processo nº. 023.8120.2018.0001563-36.

DEFERIR o pagamento do auxílio funeral a EDNALVA FERREIRA SANTOS em razão do óbito do ex-servidor aposentado ERALDO FERREIRA SANTOS, cadastro nº. 16.230.254-0, referente ao processo nº. 023.1904.2018.0002574-71.

Processo nº. 9681170013379

RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/SEAP/2018

Ratificação da Cláusula Quinta do Contrato Nº 011/SEAP/2018, objeto de prestação de serviços de detetização e desratização, Lote I, onde se lê valor estimado mensal R\$ 4.158,29 e valor estimado global R\$ 99.798,99, leia-se, valor estimado global R\$ 99.798,99. Ratifica-se as demais Cláusulas e condições.

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:

Port. DG nº. 206/18, O Diretor Geral no uso de suas atribuições e a vista do constante no Processo Administrativo nº 0700180082031. Resolve: Deferir, o pedido de adicional por tempo de serviço, do servidor JOSÉ REGINALDO PEREIRA, mat. 10.145.784-5, no total de 37%, a partir de 21.09.2018, com fulcro no artigo 84 e 85 da Lei nº 6.677/94. Para fins de aposentadoria.

DESPACHO DO DIRETORIA GERAL DA SEAGRI:

RESUMO DO PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

| NOME                      | NÍVEL    | INÍCIO     | FIM        |
|---------------------------|----------|------------|------------|
| SUELIEM FAUSTINO DE JESUS | SUPERIOR | 27/04/2018 | 26/04/2019 |
| GABRIELA DE JESUS SOUZA   | MEDIO    | 23/10/2018 | 22/10/2019 |

Euman Fernandes

Diretor Geral - SEAGRI